



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval**

PORTARIA Nº 171 DE 19 DE MARÇO DE 2024

RETIFICA A PORTARIA N.º 549, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023, QUE DETERMINOU A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 549, de 22 de setembro de 2023, ainda não contou com a citação do indiciado;

Considerando que o Ofício n.º 006/2024 da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Libório Poersch narra novos fatos que, em tese, constituem infrações praticadas nas mesmas circunstâncias do que os apurados no PAD instaurado pela Portaria n.º 549, de 22 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n.º 549, de 22 de setembro de 2023, que determinou a abertura de processo administrativo disciplinar em face do servidor Natã Faria Dutra, a qual passa a constar com a seguinte redação:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, determina que a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar apure se o servidor Natã Faria Dutra cometeu falta funcional por, em tese, em diversas oportunidades entre os meses de agosto e setembro do ano de 2023, ter ingressado na Escola Municipal de Ensino Fundamental


Padre Libório Poersch fora de seu horário de funcionamento e sem prévio aviso à gestão escolar, entrando em locais de acesso restrito, utilizando equipamentos e material permanente da escola, levando em sua posse uma caixa de som e, supostamente, se apropriando de materiais de limpeza e alimentos armazenados no local, bem como por ter, em circunstâncias semelhantes, no dia 10 de março de 2024, em tese, subtraído um armário que estava na quadra da Escola aguardando encaminhamento para baixa do patrimônio.

Os fatos, se confirmados, podem tornar o servidor incurso em infração aos deveres funcionais previstos nos arts. 131, incisos II, III, VII, IX, e 132, incisos II e XVII, da Lei n.º 962/2011, podendo culminar na penalidade de demissão, por força do art. 146, X, da mencionada lei instituidora do Regime Jurídico Único dos Servidores de Herval.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Herval, 19 de março de 2024


Ido Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito


Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária da Administração